



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2025

Nomeia o Gerente de Investimentos (G II) do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna – IMP.

O Prefeito do Município de Itaúna, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 82, inciso X, da Lei Orgânica, em conformidade com o disposto no artigo 2º da Lei Municipal nº 2.949, de 15 de maio de 1995, que “Dispõe sobre a criação de divisões e respectivos cargos do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos Itaúna – IMP”, e a Lei nº 228, de 13 de março de 2025, que “Dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Direta e Indireta do Município de Itaúna, altera Anexos de Quadro de Cargos de provimento em comissão e dá outras providências”, alterada pela Lei Complementar nº 229, de 27 de março de 2025, e considerando:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Felipe Eduardo Guimarães Carvalho**, CPF: [REDACTED], residente em Itaúna-MG, para provimento, a partir da presente data, do cargo comissionado de **Gerente II - Gerência de Investimentos**, PC-12, Nível V-15, e exercício das atribuições na autarquia Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna – IMP.

Art. 2º Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na presente data, valendo como publicidade a afixação de cópia deste ato no saguão do prédio sede da Prefeitura de Itaúna, sem prejuízo da publicação no Jornal Oficial do Município.

Itaúna-MG, 9 de dezembro de 2025

Gustavo Marques Carvalho Mitre
Prefeito do Município de Itaúna

Helton José Tavares da Cunha
Diretor-Geral do IMP

TERMO DE POSSE

No nono dia do mês de dezembro de 2025, perante o Excelentíssimo Prefeito do Município de Itaúna, Senhor **Gustavo Marques Carvalho Mitre**, e demais presentes, **Felipe Eduardo Guimarães Carvalho**, CPF: [REDACTED], residente em Itaúna-MG, nomeado mediante Portaria de mesma data, para provimento do cargo comissionado de **Gerente II - Gerência de Investimentos**, PC-12, Nível V-15, vinculado à autarquia Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna – IMP, do qual tratam as Leis municipais nº 3.072/96, nº 2.949/95, e respectivas alterações, especialmente a Lei Complementar nº 228/2025, alterada pela Lei Complementar nº 229/2025, após comprometer-se ao fiel desempenho de seus deveres, atribuições e responsabilidades, **empossou-se** no referido cargo e, em obediência ao determinado no parágrafo 4º do artigo 17 da Lei Municipal nº 2.584/91, bem como da Lei Federal nº 8.429/92, apresentou declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao não exercício de outro cargo, emprego ou função pública incompatível com o que ora é empossado.

Itaúna-MG, 13 de janeiro de 2025.

Gustavo Marques Carvalho Mitre
Prefeito do Município de Itaúna

Felipe Eduardo Guimarães Carvalho
Empossado